

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DERESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2018 – ANALISTA LEGISLATIVO****JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR
ANALISTA LEGISLATIVO****Conhecimentos Específicos por cargo****103 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Assistente Social**

46-A/42-B/38-C/49-D: a questão foi anulada, pois, considerando que ela aborda diferentes visões acerca dos limites e possibilidades do trabalho profissional do(a) Assistente Social, as alternativas colocadas abrem precedentes para mais de uma questão correta.

104 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Cirurgião Dentista

21-A/46-B/38-C/27-D: a questão foi anulada, pois a contextualização não define quais seriam os músculos da mastigação exigidos para análise e julgamento das alternativas, o que tornou inviável indicar quais deles estariam participando do processo de abertura e fechamento bucal. Dessa forma, não há alternativas corretas para o comando.

105 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Comunicador Social

41-A/27-B/50-C/36-D: a questão foi anulada, pois o uso da palavra “revistas” na alternativa apresentada pelo gabarito está incorreto, dado que tal formato de publicação surgiu no Brasil após o período da Imprensa Régia. Portanto, não há alternativa correta.

106 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Contador

35-A/30-B/22-C/42-D: a questão foi anulada, pois, de acordo com o item 6 do pronunciamento CPC 12 - Ajuste a valor presente, “o vendedor reconhece a contrapartida do ajuste a valor presente do seu recebível como redução da receita, evidenciando que, nesse caso, terá obtido um valor de venda inferior ao praticado no mercado”.

Dessa forma, o ajuste a valor presente será feito pelo seguinte lançamento contábil:

Debita – Contas a receber 2.420 (conta do ativo)

Debita – Ajuste a valor presente 420 (conta redutora da receita)

Credita – Juros a apropriar 420 (retificadora do ativo)

Credita – Receita de vendas 2.420 (conta de receita - resultado)

Assim estão corretas as alternativas que dizem:

- Credita a conta retificadora do ativo pelo valor de R\$ 420.000,00; e

- Credita Receita de Vendas pelo valor da operação.

107 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Enfermeiro do Trabalho

28-A/21-B/43-C/32-D: a questão foi anulada, pois o enunciado não permite solução, dado que a portaria que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional é a Portaria nº 204/2016 do Ministério da Saúde e não a Portaria nº 04/2016.

29-A/22-B/44-C/33-D: a questão foi anulada, pois o enunciado não permite solução, dado que a portaria que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional é a Portaria nº 204/2016 do Ministério da Saúde e não a Portaria nº 04/2016.

40-A/33-B/32-C/21-D: a questão foi anulada, pois aborda a Portaria nº 1.031, de 6 de dezembro de 2018, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o edital do concurso foi publicado em 25 de outubro de 2018. Sendo assim, o edital não contempla a Portaria n.º 1.031/2018.

108 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Engenheiro Civil

22-A/43-B/33-C/27-D: a questão foi anulada, pois a unidade de medida para a tensão efetiva apresentada nas alternativas da questão não permite resolução da questão, não havendo alternativa correta.

34-A/25-B/45-C/39-D: a questão foi anulada, pois as alternativas da questão deveriam ter apresentado um intervalo de possíveis inclinações mínimas, no entanto, só apresentavam o valor inicial do intervalo previsto durante a elaboração.

43-A/34-B/24-C/48-D: a questão foi anulada, em razão da dificuldade para ler-se as dimensões da viga apresentada, além da diferença entre a unidade do carregamento pontual apresentada na figura e na questão.

109 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Engenheiro do Trabalho

31-A/22-B/42-C/38-D: a questão foi anulada, pois a afirmativa de que “a principal diferença entre radiações ionizantes e não ionizantes é a faixa de frequência em que estas trabalham” considerou que a diferença entre radiações ionizantes e não ionizantes se deve às respectivas origens e às quantidades de energia, além das respectivas capacidades de penetrar na matéria e arrancar ou não os átomos que a constituem. Tem-se que, embora energia e frequência não sejam sinônimos, ambas são equivalentes em termos quantitativos. Nesse sentido, é usual identificar as radiações por meio das respectivas frequências. Sendo assim, a questão apresenta duas alternativas corretas.

110 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Engenheiro Eletricista

26-U: a questão foi anulada, pois o gabarito da questão foi embasado na NBR 5.419/2005, no entanto, há uma atualização dessa NBR em 2015 que anula a alternativa correta.

29-U: a questão foi anulada, pois não há alternativa correta, portanto:

$$V_a=600\angle-30^\circ \quad V_b=600\angle-150^\circ \quad V_c=600\angle90^\circ$$

$$I_a=12\angle0^\circ \quad I_b=20\angle120^\circ \quad I_c=15\angle-120^\circ$$

$$I_n=I_a+I_b+I_c=7\angle-141^\circ$$

111 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Fisioterapeuta

28-A/22-B/45-C/34-D: a questão foi anulada, pois a expressão “em *deficit*” na alternativa “Um paciente em *deficit* de extensão e com 70 graus de flexão do joelho consegue deambular normalmente.”, deveria ter sido apresentada como “sem deficit”; por esse motivo, não há alternativa correta para a questão.

112 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Médico Cardiologista

49-U: o gabarito foi alterado, pois, de acordo com o estudo Rocket AF, na página 2, para pacientes com DCE entre 30-50, deve-se utilizar dose de 15 mg de rivaroxabana. Sendo assim, deve-se alterar o gabarito para Rivaroxabana 15 mg 1 x ao dia.

113 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Médico Clínico

30-U: a questão foi anulada, pois a frequência dos tipos de cálculos renais possui variações diversas, dependendo da estatística local apresentada.

34-U: a questão foi anulada, pois, acerca do tema de pancreatite aguda, nota-se grande divergência da literatura médica quanto à padronização dos termos das complicações da pancreatite.

38-U: a questão foi anulada, pois, em razão da divergência entre literaturas acerca da rabdomiólise, não há alternativa correta.

42-U: o gabarito foi alterado para “anti-inflamatório não esteroideal”, pois o quadro clínico descrito é sugestivo de pericardite aguda com sinais de alteração eletrocardiográfica em um paciente portador de insuficiência renal e HAS sem critérios de sobrecarga volêmica, critérios de gravidade e descompensação hemodinâmica. Assim, após considerações feitas pelos candidatos e revisão da literatura fornecida, a conduta mais adequada para paciente no momento seria instituição de anti-inflamatórios não esteroidais (AINES) para alívio da dor e inflamação até o término da elucidação diagnóstica. A pericardiocentese só está indicada nos riscos de tamponamento, instabilidade e derrames pericárdicos acima de 20 mm pela ecocardiografia. A terapia dialítica seria um segundo passo na confirmação de dados de uremia em pacientes previamente dialíticos que, antes de tal medida, precisam ser medicados para alívio da dor precordial; assim, os AINES fazem esse papel precocemente. Fonte: *Pericarditis in renal failure*, Up to Date, 2018. Portanto, o gabarito deve ser alterado para a alternativa anti-inflamatório não esteroideal.

115 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Médico Ginecologista

37-U: a questão foi anulada, pois a apresentação com hipertireoidismo é rara, o *Struma ovarii* é um tumor muito raro, o pico de incidência seria aos 50 anos de idade, frequentemente é parte de teratomas e raramente maligniza. Portanto, não há alternativa correta.

116 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Médico Ortopedista

28-U: o gabarito foi alterado para “20”, pois a paciente é hígida, sem osteoporose ou osteopenia e sem menção a atividade esportiva. Logo, a indicação de suplementação seria valor menor que 20 pelas revisões mais atuais.

42-U: o gabarito foi alterado para “Inguino-maleolar”, pois a indicação clássica de imobilização de fratura de patela é inguino-maleolar.

45-U: a questão foi anulada, pois, onde está escrito “tendão patelar”, deveria haver “tendão de aquiles”; essa troca fez a questão não ter alternativa correta.

46-U: o gabarito foi alterado para “É a segunda fratura de punho mais comum.”, pois trata-se de uma fratura de escafoide, a mais comum do carpo, mas a segunda mais comum do punho, que pode ser tratada com imobilização gessada. A RNM seria o

exame mais sensível. O mecanismo mais comum é queda sobre a mão espalmada. A irrigação vascular é retrógrada, logo, nas fraturas há comprometimento da vascularização proximal, não distal, como o gabarito incorretamente determinava.

50-U: o gabarito foi alterado para “sural, safeno”, pois as zonas correspondem aos nervos sural e safeno.

120 – Analista Legislativo. Categoria Funcional: Segurança da Informação

27-A/48-B/38-C/32-D: a questão foi anulada, pois a capacidade média de 200 Mhz de banda do cabo coaxial foi ultrapassada a partir dos cabos de par trançados atuais (norma EIA/TIA 568-B), que chega a 1Ghz na especificação Cat-7a (ISO/IEC 11801, 2nd Ed.). Portanto, não há alternativa correta.

31-A/22-B/42-C/36-D: a questão foi anulada, pois, segundo a RFC 1.067, seção 4, o padrão SNMP deve dar suporte a não apenas 1, mas 5 PDUs, que possuem funções distintas no funcionamento do protocolo, tornando essa alternativa e as demais incorretas.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2019.

Coordenação Pedagógica
Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES